

ESTÍMULO À TRANSFORMAÇÃO DA

# EDUCAÇÃO

ATRAVÉS DA PESQUISA ACADÊMICA

AMÉRICO JUNIOR NUNES DA SILVA  
(Organizador)

ESTÍMULO À TRANSFORMAÇÃO DA

# EDUCAÇÃO

ATRAVÉS DA PESQUISA ACADÊMICA

AMÉRICO JUNIOR NUNES DA SILVA  
(Organizador)

**Editora chefe**

Profª Drª Antonella Carvalho de Oliveira

**Editora executiva**

Natalia Oliveira

**Assistente editorial**

Flávia Roberta Barão

**Bibliotecária**

Janaina Ramos

**Projeto gráfico**

Natália Sandrini de Azevedo

Camila Alves de Cremo

Luiza Alves Batista

Maria Alice Pinheiro

**Imagens da capa**

iStock

**Edição de arte**

Luiza Alves Batista

2021 by Atena Editora

Copyright © Atena Editora

Copyright do texto © 2021 Os autores

Copyright da edição © 2021 Atena Editora

Direitos para esta edição cedidos à Atena Editora pelos autores.

Open access publication by Atena Editora



Todo o conteúdo deste livro está licenciado sob uma Licença de Atribuição *Creative Commons*. Atribuição-Não-Comercial-NãoDerivativos 4.0 Internacional (CC BY-NC-ND 4.0).

O conteúdo dos artigos e seus dados em sua forma, correção e confiabilidade são de responsabilidade exclusiva dos autores, inclusive não representam necessariamente a posição oficial da Atena Editora. Permitido o *download* da obra e o compartilhamento desde que sejam atribuídos créditos aos autores, mas sem a possibilidade de alterá-la de nenhuma forma ou utilizá-la para fins comerciais.

Todos os manuscritos foram previamente submetidos à avaliação cega pelos pares, membros do Conselho Editorial desta Editora, tendo sido aprovados para a publicação com base em critérios de neutralidade e imparcialidade acadêmica.

A Atena Editora é comprometida em garantir a integridade editorial em todas as etapas do processo de publicação, evitando plágio, dados ou resultados fraudulentos e impedindo que interesses financeiros comprometam os padrões éticos da publicação. Situações suspeitas de má conduta científica serão investigadas sob o mais alto padrão de rigor acadêmico e ético.

**Conselho Editorial**

**Ciências Humanas e Sociais Aplicadas**

Prof. Dr. Alexandre Jose Schumacher – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná

Prof. Dr. Américo Junior Nunes da Silva – Universidade do Estado da Bahia

Profª Drª Andréa Cristina Marques de Araújo – Universidade Fernando Pessoa

Prof. Dr. Antonio Carlos Frasson – Universidade Tecnológica Federal do Paraná

Prof. Dr. Antonio Gasparetto Júnior – Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais

Prof. Dr. Antonio Isidro-Filho – Universidade de Brasília

Prof. Dr. Arnaldo Oliveira Souza Júnior – Universidade Federal do Piauí  
Prof. Dr. Carlos Antonio de Souza Moraes – Universidade Federal Fluminense  
Prof. Dr. Crisóstomo Lima do Nascimento – Universidade Federal Fluminense  
Profª Drª Cristina Gaio – Universidade de Lisboa  
Prof. Dr. Daniel Richard Sant’Ana – Universidade de Brasília  
Prof. Dr. Deyvison de Lima Oliveira – Universidade Federal de Rondônia  
Profª Drª Dilma Antunes Silva – Universidade Federal de São Paulo  
Prof. Dr. Edvaldo Antunes de Farias – Universidade Estácio de Sá  
Prof. Dr. Elson Ferreira Costa – Universidade do Estado do Pará  
Prof. Dr. Eloi Martins Senhora – Universidade Federal de Roraima  
Prof. Dr. Gustavo Henrique Cepolini Ferreira – Universidade Estadual de Montes Claros  
Prof. Dr. Humberto Costa – Universidade Federal do Paraná  
Profª Drª Ivone Goulart Lopes – Istituto Internazionale delle Figlie de Maria Ausiliatrice  
Prof. Dr. Jadson Correia de Oliveira – Universidade Católica do Salvador  
Prof. Dr. José Luis Montesillo-Cedillo – Universidad Autónoma del Estado de México  
Prof. Dr. Julio Candido de Meirelles Junior – Universidade Federal Fluminense  
Profª Drª Lina Maria Gonçalves – Universidade Federal do Tocantins  
Prof. Dr. Luis Ricardo Fernandes da Costa – Universidade Estadual de Montes Claros  
Profª Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federal do Rio Grande do Norte  
Prof. Dr. Marcelo Pereira da Silva – Pontifícia Universidade Católica de Campinas  
Profª Drª Maria Luzia da Silva Santana – Universidade Federal de Mato Grosso do Sul  
Prof. Dr. Miguel Rodrigues Netto – Universidade do Estado de Mato Grosso  
Prof. Dr. Pablo Ricardo de Lima Falcão – Universidade de Pernambuco  
Profª Drª Paola Andressa Scortegagna – Universidade Estadual de Ponta Grossa  
Profª Drª Rita de Cássia da Silva Oliveira – Universidade Estadual de Ponta Grossa  
Prof. Dr. Rui Maia Diamantino – Universidade Salvador  
Prof. Dr. Saulo Cerqueira de Aguiar Soares – Universidade Federal do Piauí  
Prof. Dr. Urandi João Rodrigues Junior – Universidade Federal do Oeste do Pará  
Profª Drª Vanessa Bordin Viera – Universidade Federal de Campina Grande  
Profª Drª Vanessa Ribeiro Simon Cavalcanti – Universidade Católica do Salvador  
Prof. Dr. William Cleber Domingues Silva – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro  
Prof. Dr. Willian Douglas Guilherme – Universidade Federal do Tocantins

# Estímulo à transformação da educação através da pesquisa acadêmica

**Diagramação:** Maria Alice Pinheiro  
**Correção:** Maiara Ferreira  
**Indexação:** Gabriel Motomu Teshima  
**Revisão:** Os autores  
**Organizador:** Américo Junior Nunes da Silva

## Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

E81 Estímulo à transformação da educação através da pesquisa acadêmica / Organizador Américo Junior Nunes da Silva. – Ponta Grossa - PR: Atena, 2021.

Formato: PDF

Requisitos de sistema: Adobe Acrobat Reader

Modo de acesso: World Wide Web

Inclui bibliografia

ISBN 978-65-5983-561-4

DOI: <https://doi.org/10.22533/at.ed.614210510>

1. Educação. I. Silva, Américo Junior Nunes da (Organizador). II. Título.

CDD 370

Elaborado por Bibliotecária Janaina Ramos – CRB-8/9166

**Atena Editora**

Ponta Grossa – Paraná – Brasil

Telefone: +55 (42) 3323-5493

[www.atenaeditora.com.br](http://www.atenaeditora.com.br)

[contato@atenaeditora.com.br](mailto:contato@atenaeditora.com.br)

## DECLARAÇÃO DOS AUTORES

Os autores desta obra: 1. Atestam não possuir qualquer interesse comercial que constitua um conflito de interesses em relação ao artigo científico publicado; 2. Declaram que participaram ativamente da construção dos respectivos manuscritos, preferencialmente na: a) Concepção do estudo, e/ou aquisição de dados, e/ou análise e interpretação de dados; b) Elaboração do artigo ou revisão com vistas a tornar o material intelectualmente relevante; c) Aprovação final do manuscrito para submissão.; 3. Certificam que os artigos científicos publicados estão completamente isentos de dados e/ou resultados fraudulentos; 4. Confirmam a citação e a referência correta de todos os dados e de interpretações de dados de outras pesquisas; 5. Reconhecem terem informado todas as fontes de financiamento recebidas para a consecução da pesquisa; 6. Autorizam a edição da obra, que incluem os registros de ficha catalográfica, ISBN, DOI e demais indexadores, projeto visual e criação de capa, diagramação de miolo, assim como lançamento e divulgação da mesma conforme critérios da Atena Editora.

## DECLARAÇÃO DA EDITORA

A Atena Editora declara, para os devidos fins de direito, que: 1. A presente publicação constitui apenas transferência temporária dos direitos autorais, direito sobre a publicação, inclusive não constitui responsabilidade solidária na criação dos manuscritos publicados, nos termos previstos na Lei sobre direitos autorais (Lei 9610/98), no art. 184 do Código penal e no art. 927 do Código Civil; 2. Autoriza e incentiva os autores a assinarem contratos com repositórios institucionais, com fins exclusivos de divulgação da obra, desde que com o devido reconhecimento de autoria e edição e sem qualquer finalidade comercial; 3. Todos os e-book são *open access*, desta forma não os comercializa em seu site, sites parceiros, plataformas de e-commerce, ou qualquer outro meio virtual ou físico, portanto, está isenta de repasses de direitos autorais aos autores; 4. Todos os membros do conselho editorial são doutores e vinculados a instituições de ensino superior públicas, conforme recomendação da CAPES para obtenção do Qualis livro; 5. Não cede, comercializa ou autoriza a utilização dos nomes e e-mails dos autores, bem como nenhum outro dado dos mesmos, para qualquer finalidade que não o escopo da divulgação desta obra.

## APRESENTAÇÃO

Fomos surpreendidos, em 2020, por uma pandemia: a do novo coronavírus. O distanciamento social, reconhecida como importante medida para barrar o avanço do contágio, fez as escolas e universidades suspenderem as suas atividades presenciais e repensarem estratégias que aproximassem a comunidade escolar. E é nesse momento histórico, o de assumir a virtualidade como uma dessas medidas, considerando-se as angústias e incertezas típicas do contexto pandêmico, que os/as autores/as deste livro intitulado **“Estimulo à transformação da Educação através da pesquisa acadêmica”** reúnem os resultados de suas pesquisas e experiências e problematizam sobre inúmeras questões que os/as [e nos] desafiam.

Como evidenciou Daniel Cara em uma fala a mesa *“Educação: desafios do nosso tempo”* no Congresso Virtual UFBA, em maio de 2020, o contexto pandêmico tem sido “tempestade perfeita” para alimentar uma crise que já existia. A baixa aprendizagem dos estudantes, a desvalorização docente, as péssimas condições das escolas brasileiras, os inúmeros ataques a Educação, Ciências e Tecnologias, os diminutos recursos destinados, a ausência de políticas públicas, são alguns dos pontos que caracterizam essa crise. A pandemia, ainda segundo ele, só escancarou o quanto a Educação no Brasil ainda reproduz desigualdades.

Nesse ínterim, faz-se pertinente colocar no centro das discussões as diferentes questões educacionais, sobretudo aquelas que nascem das diversas problemáticas que circunscrevem o nosso cotidiano. O cenário político de descuido e destrato com as questões educacionais, vivenciado recentemente, nos alerta para a necessidade de criação de espaços de resistência. É importante que as inúmeras problemáticas que circunscrevem a Educação, historicamente, sejam postas e discutidas. Precisamos nos permitir ser ouvidos e a criação de canais de comunicação, como este livro, aproxima a comunidade das diversas ações que são vivenciadas no interior da escola e da universidade. Portanto, os diversos capítulos que compõem este livro tornam-se um espaço oportuno para o repensar do campo educacional, considerando os diversos elementos e fatores que os inter cruzam.

Este livro reúne um conjunto de textos, originados de autores/as de diferentes estados brasileiros e países, e que tem na Educação sua temática central, perpassando por questões de Gestão e Políticas Educacionais, Processos de Letramento Acadêmico, Ensino de Ciências e Matemática, Metodologias Ativas, Educação à Distância, Tecnologias, Ludicidade, Educação Inclusiva, Deficiências etc. Direcionar e ampliar o olhar em busca de soluções para os inúmeros problemas educacionais postos pela contemporaneidade é um desafio, aceito por muitos/as professores/as pesquisadores/as, como os/as que compõem esta obra.

Os/As autores/as que constroem essa obra são estudantes, professores/as pesquisadores/as, especialistas, mestres/as ou doutores/as e que, muitos/as, partindo

de sua práxis, buscam novos olhares a problemáticas cotidianas que os mobilizam. Esse movimento de socializar uma pesquisa ou experiência cria um movimento pendular que, pela mobilização dos/as autores/as e discussões por eles/as empreendidas, mobilizam-se também os/as leitores/as e os/as incentivam a reinventarem os seus fazeres pedagógicos e, conseqüentemente, a educação brasileira. Nessa direção, portanto, desejamos a todos e a todas uma produtiva e lúdica leitura!

Américo Junior Nunes da Silva

## SUMÁRIO

### **CAPÍTULO 1..... 1**

DISLEXIA NO CONTEXTO EDUCACIONAL: UM ESTUDO BIBLIOGRÁFICO DAS PESQUISAS REALIZADAS ENTRE OS ANOS DE 2009 A 2019 NO BRASIL

Daiane Patrícia Pereira

Ana Flavia Hansel

Marcelo Naputanor

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.6142105101>

### **CAPÍTULO 2..... 17**

UMA EXPERIÊNCIA DO ENSINO MÉDIO INTEGRADO À EDUCAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE NA REDE PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Elimeire Alves de Oliveira

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.6142105102>

### **CAPÍTULO 3..... 24**

COMPETÊNCIAS SOCIOEMOCIONAIS DE ALUNOS DO 4º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL NA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS

Fábio Brum

Felipe Claro Gonçalves

Joana Maria da Costa Lima

Roseli de Freitas Lima

Flavia Matheus de Avellar Kakumu

Jaqueline Ferreira Lima Granadeiro

Alessio Kelly Sant' Ana

Elizabeth Aragão do Amparo

Marcos Júnior Guimarães Alves

Suzi Aparecida Pizette de Carvalho Silva

Claudia Mattos Raybolt

Magda Elaine Sayão Capute

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.6142105103>

### **CAPÍTULO 4..... 37**

UM OLHAR SOBRE A FORMAÇÃO E MOBILIZAÇÃO DOS SABERES DOCENTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Ana Paula da Silva

Amanda Micheline Amador de Lucena

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.6142105104>

### **CAPÍTULO 5..... 49**

A LINGUAGEM DA VIDA NA ESCOLA E A LINGUAGEM DA ESCOLA DA VIDA

Francisco Marquelino Santana

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.6142105105>

<b>CAPÍTULO 6</b> .....	<b>57</b>
TEORIAS DE DESENVOLVIMENTO DAS APRENDIZAGENS: REFLEXÕES E PERSPECTIVAS	
Anna Claudia Perin Vidigal Marlene Betzel Luxinger	
 <a href="https://doi.org/10.22533/at.ed.6142105106">https://doi.org/10.22533/at.ed.6142105106</a>	
<b>CAPÍTULO 7</b> .....	<b>67</b>
SAÚDE MENTAL E RAINY DAY: CONSIDERAÇÕES DA ALTERIDADE, EXPERIÊNCIA E IMERSÃO EM JOGO DIGITAL	
Caio Túlio Olímpio Pereira da Costa	
 <a href="https://doi.org/10.22533/at.ed.6142105107">https://doi.org/10.22533/at.ed.6142105107</a>	
<b>CAPÍTULO 8</b> .....	<b>80</b>
OTIMIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL DO INSTITUTO FEDERAL DE SERGIPE UTILIZANDO FERRAMENTAS DA ESTATÍSTICA	
Leopoldo Ramos de Oliveira Kelly Cristina Barbosa	
 <a href="https://doi.org/10.22533/at.ed.6142105108">https://doi.org/10.22533/at.ed.6142105108</a>	
<b>CAPÍTULO 9</b> .....	<b>88</b>
POTENCIALIZANDO EL MÉTODO SOCIALIZADO EN LA CAPACIDAD CRÍTICA EN ESTUDIANTES DE EDUCACIÓN SUPERIOR	
Flor de María Sánchez Aguirre David Saúl Cuellar Juarez	
 <a href="https://doi.org/10.22533/at.ed.6142105109">https://doi.org/10.22533/at.ed.6142105109</a>	
<b>CAPÍTULO 10</b> .....	<b>102</b>
A UTILIZAÇÃO DAS TICS COMO FERRAMENTAS DE PERPETUAÇÃO DA CULTURA INDÍGENA	
Isabella de Gregório dos Santos Anderson Luiz de Oliveira	
 <a href="https://doi.org/10.22533/at.ed.61421051010">https://doi.org/10.22533/at.ed.61421051010</a>	
<b>CAPÍTULO 11</b> .....	<b>111</b>
A INCLUSÃO DE PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA NO ACRE: UMA ANÁLISE DA LEGISLAÇÃO ESTADUAL E DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO	
Cássia Andréia de Souza Lima Cledir de Araújo Amaral	
 <a href="https://doi.org/10.22533/at.ed.61421051011">https://doi.org/10.22533/at.ed.61421051011</a>	
<b>CAPÍTULO 12</b> .....	<b>125</b>
EDUCAÇÃO EM ESPAÇOS NÃO ESCOLARES: UM ESTUDO BASEADO NO PROJETO CAMP MANGUEIRA-RIO DE JANEIRO	
Romero de Albuquerque Maranhão Norberto Stori	
 <a href="https://doi.org/10.22533/at.ed.61421051012">https://doi.org/10.22533/at.ed.61421051012</a>	

<b>CAPÍTULO 13.....</b>	<b>135</b>
SHOW DAS CIÊNCIAS (FÍSICA – MATEMÁTICA – QUÍMICA) COM KAHOOT! COMO FERRAMENTA DE APRENDIZAGEM	
Gleber Glaucio do Nascimento Soares da Silva	
Alana Priscila Lima de Oliveira	
Cristiane de Castro Laranjeira Rocha	
Micheline de Castro Laranjeira	
 <a href="https://doi.org/10.22533/at.ed.61421051013">https://doi.org/10.22533/at.ed.61421051013</a>	
<b>CAPÍTULO 14.....</b>	<b>146</b>
GESTÃO E ARTE OU GESTÃO CULTURAL: UMA ANÁLISE CRÍTICA DA FORMAÇÃO NO BRASIL	
Romero de Albuquerque Maranhão	
Norberto Stori	
 <a href="https://doi.org/10.22533/at.ed.61421051014">https://doi.org/10.22533/at.ed.61421051014</a>	
<b>CAPÍTULO 15.....</b>	<b>156</b>
A EXPERIÊNCIA DO CLUBE DE LEITURA: CONTRIBUIÇÕES PARA O LETRAMENTO ACADÊMICO	
Keila Andrade Haiashida	
Eri slândia Gomes da Silva	
Géssica Rocha da Silva	
 <a href="https://doi.org/10.22533/at.ed.61421051015">https://doi.org/10.22533/at.ed.61421051015</a>	
<b>CAPÍTULO 16.....</b>	<b>166</b>
O PAPEL DO DESIGN INSTRUCIONAL NO PROCESSO DE CONSTRUÇÃO DA EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA	
Carlos Alberto da Silva Mello	
Fernanda Emanuela Ferreira	
 <a href="https://doi.org/10.22533/at.ed.61421051016">https://doi.org/10.22533/at.ed.61421051016</a>	
<b>CAPÍTULO 17.....</b>	<b>174</b>
AUTISMO NA EDUCAÇÃO INFANTIL: RELATOS DE UMA EXPERIÊNCIA COM UMA CRIANÇA AUTISTA	
Alicia Karenn de Souza Oliveira	
Alan Bizerra Martins	
Silvana de Sousa Lourinho	
 <a href="https://doi.org/10.22533/at.ed.61421051017">https://doi.org/10.22533/at.ed.61421051017</a>	
<b>CAPÍTULO 18.....</b>	<b>180</b>
GRUPO REFLEXIVO DE HOMENS: REPERCUSSÕES NA REINCIDÊNCIA DOS CASOS DE VIOLÊNCIA CONTRA MULHER E A SUBJETIVIDADE DAS MASCULINIDADES	
Luís Antonio Bitante Fenandes	
Jamile Moreira Kassem	
 <a href="https://doi.org/10.22533/at.ed.61421051018">https://doi.org/10.22533/at.ed.61421051018</a>	

<b>CAPÍTULO 19</b> .....	<b>192</b>
“PROJETO PLANTANDO VIDAS”	
Camilo Rodrigues da Costa Neto	
Dalila Cisneiro Lopes	
Gabriel Agoado	
Guilherme Nogueira	
 <a href="https://doi.org/10.22533/at.ed.61421051019">https://doi.org/10.22533/at.ed.61421051019</a>	
<b>CAPÍTULO 20</b> .....	<b>202</b>
HORTELÃ: POSSIBILIDADES DE APRENDIZAGEM POR MEIO DO CHEMSKETCH	
Luzinete de Souza Oliveira	
Solange Aparecida Bolsanelo Merlo	
Camila Bruschi Tonon	
Leonardo Teixeira Alves Gusmão	
Manuella Villar Amado	
Vilma Reis Terra	
Anderson José Silva	
 <a href="https://doi.org/10.22533/at.ed.61421051020">https://doi.org/10.22533/at.ed.61421051020</a>	
<b>SOBRE O ORGANIZADOR</b> .....	<b>214</b>
<b>ÍNDICE REMISSIVO</b> .....	<b>215</b>

## A INCLUSÃO DE PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA NO ACRE: UMA ANÁLISE DA LEGISLAÇÃO ESTADUAL E DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO

Data de aceite: 21/09/2021

**Cássia Andréia de Souza Lima**

Cruzeiro do Sul - Acre

<http://lattes.cnpq.br/8845207158717847>

**Cledir de Araújo Amaral**

Rio Branco - Acre

<http://lattes.cnpq.br/6838016040199595>

Versão preliminar publicada no V Congresso de Ciência & Tecnologia do Ifac – V ConC&T (2020) – Educação 4.0: inovação e criatividade na era digital.

**RESUMO:** O objetivo deste artigo é analisar os marcos legais relacionados ao Transtorno do Espectro Autista (TEA) no estado do Acre e no município de Rio Branco. Utilizando a metodologia de análise documental focada na identificação da legislação estadual e municipal que envolve a pessoa com Transtorno do Espectro Autista. Foram encontradas cinco leis municipais e duas leis estaduais que fazem referência ao termo. Observamos que a atenção voltada às pessoas com TEA tem enfoque na educação, na saúde e na assistência social e se alinham à política nacional de proteção da pessoa com TEA e orientações da Organização das Nações Unidas (ONU). Contudo, há de se reconhecer que embora sejam conferidos direitos à pessoa com TEA pelas legislações nos níveis federal, estadual e municipal, o pré-conceito e a discriminação ainda são as principais barreiras para efetiva

inclusão e que para a sua superação, além da defesa pelo cumprimento das leis, vislumbramos uma necessária mudança de cultura, a qual se dará por um processo de educação da população dentro de uma perspectiva inclusiva.

**PALAVRAS - CHAVE:** Pessoa com Deficiência. Autismo. Inclusão Legislação. Acre.

**THE INCLUSION OF PEOPLE WITH AUTISTIC SPECTRUM DISORDERS IN ACRE: AN ANALYSIS OF RIO BRANCO STATE AND MUNICIPALITY LEGISLATION**

**ABSTRACT:** The purpose of this article is to analyze the legal frameworks related to Autistic Spectrum Disorder (ASD) in the state of Acre and in the municipality of Rio Branco. Using the document analysis methodology focused on the identification of the state and municipal legislation that involves the person with Autism Spectrum Disorder. Five municipal laws and two state laws that refer to the term were found. We observed that the attention focused on people with ASD focuses on education, health and social assistance and is in line with the national policy for the protection of people with ASD and guidelines of the United Nations (UN). However, it must be recognized that although rights are granted to people with ASD by laws at the federal, state and municipal levels, prejudice and discrimination are still the main barriers to effective inclusion and that for overcoming them, in addition to defense by complying with the laws, we envision a necessary change in culture, which will take place through a process of educating the population within an inclusive perspective.

**KEYWORDS:** Person with Disabilities. Autism.

## INTRODUÇÃO

O movimento de inclusão de pessoas com deficiência é um processo recente que busca estabelecimento de direitos a esse grupo de pessoas. A definição do ano de 1981, pela ONU (Organização das Nações Unidas), como Ano Internacional da Pessoa Deficiente, criou condições de possibilidades para visibilização e protagonismo das pessoas com deficiência a partir do debate público e criação de políticas específicas (GARCÍA, 2014).

Diferentes marcos históricos e legais contribuem com o processo de inclusão da pessoa com deficiência. No Brasil, os principais marcos legais foram a Constituição Federal (1988), Estatuto da Criança e do Adolescente (1990), Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (1996), Estatuto da Pessoa com Deficiência (2015), a partir dos quais desdobram-se outras normativas que permitem às PcD (Pessoas com Deficiência) ter seus direitos reconhecidos de acordo com suas necessidades, na educação e em outras áreas. A Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência realizada em 2006 influenciou o reconhecimento do Autismo nos dispositivos legais brasileiros a partir de 2009.

O Transtorno do Espectro Autista (TEA), Desordens do Espectro Autista ou somente Autismo é um conjunto de condições que afetam o desenvolvimento neurológico, manifestando-se de diferentes formas e graus, desde aqueles mais leves até situações mais graves. Dentre as características apresentadas por uma pessoa com TEA estão “desvios nos padrões motores em relação a indivíduos típicos ou com outros distúrbios como TDAH - Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade, distúrbios de conduta, e problemas de aprendizagem” (CATELLI; D’ANTINO; ASSIS, 2018 p. 64).

O Autismo no Brasil tem se tornado objeto de crescente atenção na mídia, com ênfase na dimensão neurobiológica de pesquisas científicas (no campo da genética e da neurociência) e com matérias críticas às políticas públicas, em especial, nas áreas da educação e saúde, que frequentemente documentam pessoas com TEA desamparadas e seus pais desesperados (RIOS et al., 2015). Apesar da crescente atenção, ao que parece o debate político, social e acadêmico ainda necessita de aprofundamento, como afirmam Catelli, D’Antino e Assis (2018) existe uma extensa produção científica a respeito do tema, mas ainda não conclusiva e, no Brasil, ainda que muito tenha se avançado, carece de mais pesquisas nacionais e políticas que contemplem as necessidades cotidianas dessa população. O processo de inclusão é extremamente necessário. Entretanto, para que ele ocorra é preciso conhecer a quem se quer incluir e, por isso, a ênfase na necessidade de mais pesquisas sobre esta temática.

Condições de vida independente é outro aspecto significativo que não pode ficar fora da pauta quando se discute TEA. Nesse sentido, “fomentar a conquista de mais

autonomia e permitir a realização de sonhos e, porque não, em muitos casos, da conquista da plena independência e realização, é o objetivo da inclusão no trabalho dos autistas” (LEOPOLDINO, 2015, p. 865). Assim, a conquista da autonomia deve ser garantida primordialmente na legislação, uma vez que as ações realizadas em grande parte da vida em sociedade partem dela. Datas marcadas para a conscientização, garantia de direitos, atendimentos e permanência em espaços públicos e privados com atendimentos adequados às condições específicas que a pessoa com TEA apresenta, são exemplos de atitudes legais e comunitárias necessárias à viabilização dessa inserção social mais autônoma.

Em âmbito nacional, além da legislação que trata da PcD de forma ampla, existem duas leis muito importantes que tratam especificamente dos direitos da pessoa com TEA: a Lei nº 12.764/2012 que institui a política nacional de proteção dos direitos da pessoa com TEA; e a Lei nº 13.977/2020, denominada lei Romeo Mion, que cria uma carteira de identificação para pessoas com TEA.

O objetivo deste artigo é analisar a legislação relacionada ao TEA no estado do Acre e no município de Rio Branco, buscando verificar os principais avanços alcançados para a inclusão das pessoas com TEA levando em conta as contribuições da legislação federal e apresentar resultados significativos para o debate da temática.

## **UMA BREVE REVISÃO SOBRE A INCLUSÃO NO BRASIL**

### **Discussão Teórica**

Apesar da origem do termo TEA, o diagnóstico e os estudos serem recentes, este grupo de Pessoas com Deficiência (PcD), possuem um histórico de lutas e conquistas e dentre as quais destacam-se as leis criadas para promover a inclusão social e educacional.

Os direitos das PcD estão resguardados pela Constituição Federal (1988) que faz menção em várias partes do seu texto, assegurando educação, saúde, proteção e assistência social. Sendo um dever tanto da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, na qual está explícito no inciso II do art. 23 o dever de “cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência” (BRASIL, 1988).

Em 1990, com a promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), pela Lei nº 8.069 temos mais garantias de direitos, desta vez a criança e ao adolescente com deficiência. Dentre os direitos assegurados estão o atendimento sem discriminação ou segregação, prioridades nos trâmites de adoção, atendimento educacional especializado, trabalho protegido, prioridade em políticas públicas para famílias com crianças e adolescentes com deficiência, campanhas de estímulos ao acolhimento e atendimento especial e individualizado em caso de deficiência intelectual (BRASIL, 1990).

Alguns anos após a publicação do ECA, temos a Lei de Diretrizes e Bases da

Educação Nacional (LDB) que reforça a questão do atendimento educacional especializados para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação (BRASIL, 1996), garantindo:

I - currículos, métodos, técnicas, recursos educativos e organização específicos, para atender às suas necessidades;

II - terminalidade específica para aqueles que não puderem atingir o nível exigido para a conclusão do ensino fundamental, em virtude de suas deficiências, e aceleração para concluir em menor tempo o programa escolar para os superdotados;

III - professores com especialização adequada em nível médio ou superior, para atendimento especializado, bem como professores do ensino regular capacitados para a integração desses educandos nas classes comuns;

IV - educação especial para o trabalho, visando a sua efetiva integração na vida em sociedade, inclusive condições adequadas para os que não revelarem capacidade de inserção no trabalho competitivo, mediante articulação com os órgãos oficiais afins, bem como para aqueles que apresentam uma habilidade superior nas áreas artística, intelectual ou psicomotora;

V - acesso igualitário aos benefícios dos programas sociais suplementares disponíveis para o respectivo nível do ensino regular (BRASIL, 1996).

Em 2015 foi aprovada a Lei nº 13.146, que instituiu o Estatuto da Pessoa com Deficiência, também conhecida por Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, “destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania” (BRASIL, 2015).

Esta lei reforça questões já tratadas pela legislação citada anteriormente, tais como atendimento educacional especializado e atendimento prioritário na saúde, estendendo as garantias a outras áreas da vida das PcD. Sempre destacando que “toda pessoa com deficiência tem direito à igualdade de oportunidades com as demais pessoas e não sofrerá nenhuma espécie de discriminação” (BRASIL, 2015).

## **O Transtorno do Espectro Autista e a Legislação Brasileira**

Em 1940 são apresentadas as primeiras descrições modernas do TEA, pelos médicos Leo Kanner e Eugen Bleuler, destacando a dificuldade nas relações pessoais desde o início da vida (BRASIL, 2015). Dentre estas descrições estava “a incapacidade de se relacionarem de maneira normal com pessoas e situações, desde o princípio de suas vidas” (KANNER, 1943, p. 243). Com o passar do tempo outras definições foram sendo formuladas, chegando às descrições mais atuais, como a proposta pela *American Psychiatric Association* em 2014.

O transtorno do espectro autista caracteriza-se por déficits persistentes na comunicação social e na interação social em múltiplos contextos, incluindo déficits na reciprocidade social, em comportamentos não verbais de comunicação usados para interação social e em habilidades para desenvolver,

Uma vez que o transtorno acompanha a pessoa para a vida toda, o diagnóstico precoce e a escolha do tratamento são essenciais para o desenvolvimento da pessoa dentro de suas capacidades físicas e mentais (ONZI; GOMES, 2015).

De acordo com Caminha et al. (2016) foi a partir de 2009 que a pessoa com TEA passou a ser reconhecida como pessoa com deficiência, após a aprovação e promulgação pelo Congresso Nacional da Convenção dos Direitos da Pessoa com Deficiência, que já estava aprovada pela ONU desde 2006. Mesmo com essa demora nos trâmites para que a promulgação ocorra, torna-se um marco dentro da temática, uma vez que até então o TEA não era citado em nenhuma lei brasileira.

A Lei nº 12.764 institui a política nacional de proteção dos direitos da pessoa com TEA, foi promulgada em 27 de dezembro de 2012 e traz em seu texto as diretrizes dessa política nacional. De acordo com o seu art. 1º, é considerada pessoa com TEA aquele que apresenta as condições especificadas nos incisos I ou II:

I - deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;

II - padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos (BRASIL, 2012).

Em janeiro do ano de 2020 foi promulgada a Lei nº 13.977 que altera a Lei 12.764 de 27 de dezembro de 2012 (Lei Berenice Piana) e a Lei nº 9.265 de 12 de fevereiro de 1996. O principal objetivo desta lei é a criação da Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTEA), “com vistas a garantir atenção integral, pronto atendimento e prioridade no atendimento e no acesso aos serviços públicos e privados, em especial nas áreas de saúde, educação e assistência social” (BRASIL, 2020). Uma forma de assegurar que pessoas com TEA sejam atendidas de forma mais eficiente, uma vez que podem recorrer a este documento para comprovar sua condição, podendo assim exigir seus direitos.

## **PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS**

O presente estudo foi desenvolvido por meio de uma abordagem metodológica qualitativa, utilizando-se da pesquisa documental e bibliográfica, reconhecidas como um “procedimento metodológico decisivo em ciências humanas e sociais porque a maior parte das fontes escritas – ou não – são quase sempre a base do trabalho de investigação”

(SÁ-SILVA et al., 2009). Dada a importância da pesquisa documental na abordagem qualitativa, por meio dela é possível compreender casos específicos por meio dos registros ou documentos (KRIPKA; SCHELLER; BONOTTO, 2015). Desta forma, a pesquisa documental é a mais adequada para compreender os objetivos aqui propostos.

O levantamento bibliográfico foi realizado com busca em textos publicados em livros e artigos de periódicos científicos sobre a temática em questão. O levantamento da legislação se deu a partir do portal da Câmara Municipal de Rio Branco, aba “Legislação Municipal Completa – PMRB”, utilizamos o comando de busca “Ctrl+F” com o termo “TEA” e “autis”, uma vez que esse último era a inicial do termo anteriormente mais usual (autismo), para não restringir apenas ao termo TEA. Em seguida, o conteúdo dos documentos foi verificado e todos relacionados aos objetivos da pesquisa foram analisados. Também foram investigadas as legislações de âmbito estadual com os mesmos critérios empregados no município, mas a partir do portal do governo do Acre.

Como forma de validação dos resultados obtidos nas buscas, realizamos o contato com o representante de uma entidade não-governamental que defende os direitos da pessoa com TEA (Associação dos Amigos e Pais dos Autistas do Acre - AMPAC) em que solicitamos informações sobre as legislações municipais e estaduais das quais tinha conhecimento.

A legislação nacional também foi buscada nos sites oficiais do governo federal disponíveis na internet.

## **RESULTADOS E DISCUSSÃO**

Foram encontradas sete leis que tratam da pessoa com TEA, duas estaduais e cinco do município de Rio Branco. O legislativo da capital do Acre foi o primeiro a estabelecer legislação específica relativa à pessoa com TEA, estabeleceu o dia de conscientização do autismo e a primeira política de proteção aos direitos da pessoa com TEA, em 2012, sendo esta reformulada em 2018. Nesse período, além de reconhecer a utilidade pública de uma entidade de pais e amigos dos autistas, o município de Rio Branco estabeleceu, no ano de 2017, a obrigatoriedade da utilização do símbolo mundial do autismo para atendimento prioritário em órgãos públicos e privados. Enquanto que em âmbito estadual em 2013 foi promulgada a primeira lei a tratar da pessoa com TEA, onde instituiu o dia da conscientização do autismo e, em 2015, foi promulgada a política estadual de proteção dos direitos da pessoa TEA, vigente até o presente (Quadro 1).

Número da Lei	Data	Resumo do Texto
Lei Municipal nº 2.284	02/04/2018	Institui a política municipal de proteção dos direitos da pessoa com Transtorno de Espectro Autista - TEA e estabelece diretrizes para sua consecução
Lei Municipal nº 2.230	17/05/2017	Obriga os Órgãos Públicos e estabelecimentos privados a inserir o Símbolo Mundial do Autismo em placas de atendimento prioritário e dá outras providências
Lei Estadual nº 2.976	22/07/2015	Institui a política estadual de proteção dos direitos da pessoa com Transtorno do Espectro Autista – TEA e estabelece diretrizes para sua consecução
Lei Municipal nº 2.075	21/07/2014	Declara de utilidade pública a Associação de Amigos e Pais dos Autistas do Acre – AMPAC
Lei Estadual nº 2724	31/07/2013	Institui o dia de conscientização do autismo
Lei Municipal nº 1.943	13/11/2012	Institui a Política de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista
Lei Municipal nº 1.924	25/07/2012	Institui o dia municipal de conscientização do autismo

Quadro 1. Marco legal do TEA em nível estadual e municipal. Rio Branco, Acre.

Fonte: Portal da Câmara Municipal de Rio Branco; Portal da Assembleia Legislativa do Estado do Acre (2020).

A Lei Municipal nº 1.924/2012 pode ser considerada o marco legal inicial para a inclusão de pessoas com TEA em Rio Branco, ao inserir no calendário municipal o Dia Municipal da Conscientização do Autismo, a ser celebrado no dia 2 de abril, coincidindo com o Dia Mundial da Conscientização do Autismo, definido pela ONU. De acordo com o art. 3º essa lei possui três objetivos, e são eles: divulgação de ações de conscientização da população sobre o tema; promoção de campanhas educativas para eliminar a discriminação; e ampliar as medidas de inclusão comunitária de autistas (RIO BRANCO, 2012a).

Em comparação à legislação estadual, a capital do estado iniciou sua política de amparo às pessoas com TEA um pouco mais cedo, uma vez que somente um ano depois é criada a Lei estadual nº 2.724, de 31 de julho de 2013 que “institui o dia de conscientização do autismo”, que apresenta os mesmos objetivos apresentados em nível municipal, contando com um quarto objetivo incluso no inciso IV do art.: 2º “envolver as entidades filantrópicas, igrejas, sociedade civil organizada e órgãos governamentais nas atividades relacionadas ao cumprimento desta lei” (ACRE, 2013).

A Lei Municipal nº 1.943/2012, que institui a política de proteção das pessoas com TEA, dentre as contribuições apresentadas, estão a definição de pessoa com TEA, seus direitos e estabelece oito diretrizes para inclusão, a saber:

- 1 – a intersetorialidade nas ações;
- 2 – participação comunitária na formulação de políticas públicas para pessoas com TEA;
- 3 – atenção integral às necessidades de saúde da pessoa com TEA;

- 4 – inclusão de alunos com TEA na classe comum com atendimento educacional especializado gratuito;
- 5 – estímulo a inserção de pessoas com TEA no mercado de trabalho;
- 6 – responsabilidade do Poder Público na informação do transtorno;
- 7 – incentivo a formação e capacitação de profissionais especializados para atendimento de pessoa com TEA;
- 8 – estímulo a pesquisa científica sobre TEA (RIO BRANCO, 2012).

Uma outra parte desta lei está voltada para a descrição dos direitos da pessoa com TEA, que se encontram divididos em três incisos nos quais se destacam o direito de uma vida digna, integridade física e mental, livre desenvolvimento de personalidade, segurança, lazer, proteção contra qualquer forma de abuso ou exploração e acesso a ações e serviços de saúde (RIO BRANCO, 2012b).

Dentro das ações e serviços de saúde, estão a garantia de diagnóstico precoce, atendimento multiprofissional, nutrição adequada e terapia nutricional, acesso a medicamentos, acesso à informação que auxilie no diagnóstico e tratamento. Além disso, é garantida a educação, moradia, mercado de trabalho e assistência social. Mas um destaque especial é o art. 5º, que institui horário especial para funcionários que cuidem de crianças com TEA (RIO BRANCO, 2012b). Ao passo que a política de proteção da pessoa com TEA em Rio Branco foi criada em 2012, a política estadual só foi estabelecida em 2015 com a Lei nº 2.976 de 22 de julho de 2015, que estabelece as diretrizes para sua execução. Esta lei apresenta diretrizes semelhantes a apresentada anteriormente pela prefeitura de Rio Branco, com a inclusão de alguns fatores até então não trabalhados. Dentre eles, está o “estímulo à inclusão da pessoa com TEA no mercado de trabalho, com respeito às suas particularidades”, [...] “o suporte psicossocial necessário às famílias e aos responsáveis pelo cuidado de pessoas com TEA” (ACRE, 2015).

Entretanto, a política estadual apresenta-se bem mais estruturada elencando os deveres do Estado em relação a pessoa com TEA, a saber:

- 1 – Campanhas de esclarecimento sobre especificidades do TEA;
- 2 – Disseminação de informações que ajudem nos diagnósticos e tratamento do TEA;
- 3 – Monitoramento epidemiológico permanente (ACRE, 2015).

E, ainda, estabelece que no dia mundial de conscientização do autismo o Estado deverá fazer ampla divulgação do tema por meio de eventos alusivos, campanhas de esclarecimento e conscientização e distribuição de material informativo. O mapeamento epidemiológico seria uma ação coletiva entre as informações da educação, assistência social integrados ao cadastro único de pessoas com TEA no estado, que seria gerenciado pela Secretaria de Saúde do Estado (SESACRE). Além de trazer desdobramentos no atendimento público de saúde e assistência social à pessoas com TEA, a política estadual

ainda dá enfoque ao atendimento educacional, dedicando dois artigos para esta área (artigos 6º e 7º).

Dentre as ações previstas estão a formação continuada de professores e, também, servidores administrativos para o atendimento de pessoas com TEA, garantia do acesso à educação e de currículo, métodos, técnicas e recursos educativos para atender suas necessidades. “Em caso de comprovada necessidade, a pessoa com TEA incluída nas classes comuns de ensino regular terá direito a acompanhamento por mediador de aprendizagem” (ACRE, 2015). O próprio texto da lei vai definir que a comprovação ocorrerá mediante avaliação de psicólogos, médicos psiquiatras ou psicopedagogos. Vale ressaltar que não somente no atendimento público, mas também no setor privado os alunos com TEA terão direito a atendimento especializado por meio de mediadores e salas de recursos multifuncionais.

É importante ressaltar que na política estadual estão presentes capítulos específicos voltados ao serviço público de saúde, educação e assistência social. Neste sentido, as políticas municipal e estadual apresentam tópicos semelhantes e, também, inspirados na Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista.

Observa-se, portanto, um pareamento entre as ações, mas com diferenças na sua elaboração e execução, uma vez que a política nacional foi criada em 2012, momento em que a política municipal de Rio Branco também é promulgada, e somente em 2015 é que se possui uma política de caráter estadual.

Contudo, vale também ressaltar que a política municipal passou por duas etapas, a primeira em 2012, muito simplista e de pouca abrangência, enquanto que uma política mais elaborada e mais consistente só entra em vigor a partir de 2018. Em julho de 2014, novamente foi citado o termo TEA dentro de uma lei, com objetivo de declarar utilidade pública a Associação de Amigos e Pais de Autistas do Acre (AMPAC). Em seu art. 1º destacam-se as condições para que a instituição tenha alcançado tal mérito, uma vez que estava constituída há mais de um ano e em efetivo exercício e desinteressadamente, não distribuindo lucros entre os dirigentes, além de não remunerar os cargos de diretoria e, por fim, a promoção da assistência social às comunidades carentes (RIO BRANCO, 2014).

Uma das mais recentes alterações na legislação municipal é a Lei 2.230 de 2017, que obriga órgãos públicos e estabelecimentos privados a inserir o símbolo mundial do autismo em placas de atendimento prioritário e dá outras providências. Em seu texto, a lei traz a definição de pessoa com TEA, baseada na Lei 12.764, de 27 de dezembro de 2012.

Tal medida vai de encontro com o postulado por Pereira e Souto (2019):

Em um mundo cada vez mais veloz e cheio de informação, a utilização de signos tem se mostrado eficaz para informar de maneira rápida, sem a necessidade de legitimação da verdade. A utilização, portanto, de uma forma adequada e verdadeira para a representação de um espectro ainda tão pouco conhecido pode ser uma alternativa simples e significativa para a comunidade como um todo (PEREIRA; SOUTO, 2019, p. 1410).

Em 2018 é publicada uma nova política municipal de proteção dos direitos da pessoa com TEA. Além de instituir como uma política pública, a Lei 2.284 estabelece o uso oficial da expressão TEA para designar a síndrome do autismo. O termo está em conformidade com o proposto pela *American Psychiatric Association* (2014). A nova política municipal de proteção dos direitos da pessoa com TEA inova ao estabelecer diretrizes para sua implementação. Embora apresente algumas semelhanças em relação à política anterior, a atual é muito mais detalhada e está dividida por eixos.

Essa lei é dividida em cinco capítulos e possui 21 artigos, que abordam as diretrizes da política municipal, atendimento público de saúde, educação, assistência social e disposições gerais. Enquanto que a Lei nº 1.943, de 2012 não apresenta divisão em capítulos e contém somente 6 artigos focados nas diretrizes da política e dos direitos da pessoa com TEA.

De acordo com a nova política, a pessoa com TEA é considerada PcD (RIO BRANCO, 2018). Tal equiparação, embora enseje o ganho de direitos, ressoa a deficiência da própria lei quando não garante aqueles direitos a que vem propor, conforme aponta Jerônimo (2019) ao criticar as leis criadas em virtude dos termos utilizados e da sua efetividade.

A Lei Municipal 2.284/2018 apresenta diretrizes semelhantes a versão anterior, com algumas pequenas adaptações no texto, mas nada que mude significativamente o sentido. Ao que parece, esta lei veio para ampliar os direitos das pessoas com TEA, observando os critérios da política estadual (ACRE, 2015). Vale ressaltar que essas leis, municipal e estadual, estabelecem as mesmas diretrizes apresentadas pela política nacional de proteção a pessoa com TEA.

Entretanto, entre as diretrizes da política municipal, uma em especial foi acrescida:

IX- o suporte psicossocial necessário às famílias e aos responsáveis pelo cuidado às pessoas com transtorno do espectro autista.

§1- Será garantido o Atendimento Pedagógico Domiciliar – APD sempre que, em funções de condições específicas dos alunos por restrições clínicas e avaliadas pela equipe multiprofissional da Educação Especial, não for possível a sua inserção nas classes comuns do ensino regular, observado o disposto na legislação.

§2- Quando necessário o Atendimento Pedagógico Domiciliar – APD, este será integrado com profissionais da Secretaria Municipal de Saúde da Secretaria Municipal de Assistência Social (RIO BRANCO, 2018).

No art. 3º são especificadas as formas como o município deverá divulgar informações a respeito do TEA, por meio de campanhas, materiais informativos e disseminação de informações que auxiliem no diagnóstico e tratamento, além de monitoramento epidemiológico (RIO BRANCO, 2018). Um avanço significativo, se compararmos à primeira versão do plano criada em 2012.

O indivíduo autista pode ser tratado e desenvolver suas habilidades de uma forma muito mais intensiva do que outra pessoa que não tenha o diagnóstico e

assemelhar-se muito a essa pessoa em alguns aspectos de seu comportamento, mas sempre existirá a dificuldade nas áreas caracteristicamente atingidas como comunicação e interação social (ALVES et al. 2010).

A mais recente alteração a respeito da temática é o Decreto nº 795, de 2 de abril de 2019, que institui a carteira de identificação do autista em âmbito municipal, que atende aos critérios da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, a Lei Municipal nº 2.230, de 04 de maio de 2017 e que a pessoa com TEA também é considerada PcD. Contando com sete artigos, este decreto institui a Carteira de Identificação do Autista (CIA), delega a Secretaria Municipal de Saúde a função de emissão das carteiras, administrar a política da carteira e outros processos necessários para a execução deste projeto. A expedição do documento é gratuita e o mesmo tem validade de cinco anos, não sendo obrigatória sua apresentação nos estabelecimentos de serviço público e privado (RIO BRANCO, 2019).

Apesar de não serem especificamente voltadas para pessoas com TEA, em 29 de julho de 2019 foi publicada a Lei 2.319, que trata da normatização do termo “pessoa com deficiência em âmbito municipal. Em 8 de dezembro de 2016, com a Lei n 2.216 foi instituída a semana de luta pelos direitos da pessoa com deficiência no município de Rio Branco. E, em 14 de junho de 2012, foi criado pela Lei nº 1.913 o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Rio Branco. Uma vez que a pessoa com TEA foi equiparada por meios legais à PcD, todos estes documentos referem-se indiretamente também às pessoas com TEA.

E, por último, em abril de 2021, foi sancionada a Lei 3.722 pelo governo do estado do Acre, a qual estipula o prazo de validade do laudo pericial por tempo indeterminado às pessoas autistas. Esta lei muito contribuiu, pois o processo de se adquirir um laudo por junta médica ou apenas por um especialista no Acre é bastante moroso e requer deslocamento domiciliar, agendamento de consultas, dentre outras situações que torna o processo ainda mais difícil, como a necessidade de acompanhantes para auxiliar as pessoas com autismo. Então o laudo com validade por tempo indeterminado evita submeter tais pessoas a esse processo periodicamente.

Tanto do ponto de vista municipal, estadual ou nacional existem várias leis de amparo tanto à PcD, como leis específicas para a pessoa com TEA, representando legalmente os avanços conquistados na luta pela inclusão dessas pessoas. Entretanto, se faz necessário a reflexão sobre a inclusão real dessas pessoas e a efetividade da legislação. “Várias leis, decretos, portarias e outros documentos legais existem para dar suporte à implementação da inclusão nas escolas regulares, porém só a lei ‘no papel’ não dá a garantia de inclusão” (PRAÇA, 2011). Portanto, apesar de encontrarmos vários documentos alegando a defesa da pessoa com TEA, isto por si só não garante a inclusão destas pessoas.

## CONCLUSÃO/CONSIDERAÇÕES FINAIS

O debate a respeito das pessoas com TEA é de extrema importância, tanto no meio acadêmico, como na divulgação destas informações para a população, por qualquer tipo de mídia (jornais, revistas, livros, vídeos, filmes e outros), fazendo com que o máximo de informações a respeito do TEA chegue tanto aos familiares, amigos e às próprias pessoas com TEA para que recebam atendimento conforme suas necessidades.

Em relação aos documentos analisados verificou-se que a prefeitura de Rio Branco apresentou um enfoque para a questão da pessoa com TEA em sua legislação e que ela vem ganhando destaque com o passar dos anos. A legislação a respeito do TEA segue a linha apresentada pela política nacional de proteção da pessoa com TEA e, também, as orientações da ONU. Essa relação é muito importante, pois não cabe somente ao município ou à União tratar dessas questões, e uma das formas de consolidar é aderindo como política pública localmente.

Uma das questões analisadas aqui é a perspectiva de que a pessoa com TEA necessita de atendimento especializado não só quando o assunto é educação, mas também em várias outras áreas da sua vida, em especial, na área da saúde, fator presente na segunda versão da política municipal de proteção da pessoa com TEA. A divulgação do conhecimento produzido a respeito do TEA é essencial, uma vez que pode ser utilizado em campanhas contra o preconceito e discriminação de pessoas com TEA, além de ajudar no diagnóstico precoce e, conseqüentemente, no tratamento a ser empregado.

Entretanto, é necessário não só refletir sobre as leis existentes, mas também verificar se essas leis se aplicam realmente, seja nas campanhas ou no atendimento das pessoas. O processo de inclusão ainda está em constante processo de adaptação e, portanto, é essencial que os legisladores se mantenham sempre atentos a estas questões e abordem fundamentados em material científico e com consulta da comunidade.

Por fim, destaca-se a importância das políticas públicas municipais e estaduais em consonância com as demais legislações, fortalecendo o processo de inclusão à medida que se inserem nas programações locais ações voltadas para a inclusão de pessoas com TEA, dos seus direitos, de uma vida digna e assistida pelo poder público e pela sociedade a que ela pertence.

## REFERÊNCIAS

ACRE. **Lei nº 2724, de 31 de julho de 2013**. “Institui o Dia de Conscientização do Autismo.” Disponível em: <https://leisestaduais.com.br/ac/lei-ordinaria-n-2724-2013-acre--institui-o-dia-de-conscientizacao-do-autismo?q=autismo>, Acesso em: 02 out. 2020.

ACRE. **Lei n. 2.976, de 22 de julho de 2015**. Institui a política estadual de proteção dos direitos da pessoa com Transtorno do Espectro Autista – TEA e estabelece diretrizes para sua consecução. Disponível em: <http://www.al.ac.leg.br/leis/wp-content/uploads/2015/08/Lei2976.pdf>, Acesso em: 24 jun. 2020.

ALVES, M. M. C.; LISBOA, D. de O.; LISBOA, D. de O. **Autismo e inclusão escolar. IV Colóquio Internacional Educação e Contemporaneidade** (2010). Laranjeiras, SE, 2010.

AMERICAN PSYCHIATRIC ASSOCIATION et al. **DSM-5: Manual diagnóstico e estatístico de transtornos mentais**. Artmed Editora, 2014.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)>, Acesso em: 19 jun. 2020.

BRASIL. **Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990**. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm)>, Acesso em: 19 jun. 2020.

BRASIL. **Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012**. Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; e altera o § 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, 28 dez. 2012. Seção 1, p. 2.

BRASIL. **Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015**. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm)>, Acesso em: 19 jun. 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Linha de cuidado para a atenção às pessoas com Transtornos do Espectro do Autismo e suas famílias na Rede de Atenção Psicossocial do SUS**. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Brasília: Ministério da Saúde, 2015.

BRASIL. **Lei nº 13.977, de 8 de janeiro de 2020**. Altera a Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Lei Berenice Piana), e a Lei nº 9.265, de 12 de fevereiro de 1996, para instituir a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (Ciptea), e dá outras providências. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, 09 jan. 2020. Seção 1, p. 1.

CAMINHA, V.L.P.S.; HUGUENIN, J.; ASSIS, L.M.; ALVES, P.P. **Autismo: vivências e caminhos**. São Paulo: Blucher, 2016. 139p.

CATELLI, C.L.R.Q; D'ANTINO, M.E.F.; ASSIS, S.M.B. **Aspectos motores em indivíduos com transtornos do espectro autista: revisão de literatura**. Cadernos de Pós-Graduação em Distúrbios do Desenvolvimento, v. 16, n. 1, 2016.

GARCÍA, V.G. **Panorama da inclusão das pessoas com deficiência no mercado de trabalho no Brasil**. Trabalho, Educação e Saúde, v. 12, n. 1, p. 165-187, 2014.

JERÔNIMO, A.C. **A inclusão da diferença nas políticas públicas de atenção à criança diagnosticada com autismo**. Psicanálise & Barroco em Revista, v. 17, n. 1, p. 126-142, 2019.

KANNER, Leo. **Autistic disturbances of affective contact**. Nervous Child, v. 2, p. 217-250, 1943.

KRIPKA, R.; SCHELLER, M.; BONOTTO, D.L. **Pesquisa documental: considerações sobre conceitos e características na pesquisa qualitativa**. Atas: Investigação Qualitativa em Educação, v. 2, p.243-247, 2015.

LEOPOLDINO, C.B. **Inclusão de autistas no mercado de trabalho: Uma nova questão de pesquisa para os brasileiros**. Gestão e Sociedade, v. 9, n. 22, p. 853-868, 2015.

ONZI, F.Z.; GOMES, R.F. **Transtorno do Espectro Autista: a importância do diagnóstico e reabilitação**. Revista Caderno Pedagógico, v. 12, n. 3, 2015.

PEREIRA, C.C.V. **Autismo e família: participação dos pais no tratamento e desenvolvimento dos filhos autistas**. Revista de Ciências da Saúde Nova Esperança, v. 9, n. 2, p. 52-59, 2011.

PEREIRA, A.K.M.; SOUTO, V.T. **A cor do autismo e sua relevância na representação simbólica de mulheres**. In: CONGRESSO NACIONAL DE DESIGN DA INFORMAÇÃO, 2019. Belo Horizonte. Anais eletrônicos... Belo Horizonte: UniBH, 2019. Disponível em: <<http://pdf.blucher.com.br/s3-sa-east-1.amazonaws.com/designproceedings/9cidi/3.0294.pdf>>. Acesso em: 19 jun. 2020.

PRAÇA, É. T. P. de O. **Uma reflexão acerca da inclusão de aluno autista no ensino regular**. Universidade Federal de Juiz de Fora, Instituto de Ciências Exatas Pós-Graduação em Educação Matemática, Mestrado Profissional em Educação Matemática. Abril, 2011.

RIOS, C. et al. **Da invisibilidade à epidemia: a construção narrativa do autismo na mídia impressa brasileira**. Interface-Comunicação, Saúde, Educação, v. 19, p. 325-336, 2015.

SÁ-SILVA, J. R. et al. **Pesquisa documental: pistas teóricas e metodológicas**. Rev. Bras. de História & Ciências Sociais. n. 1, p. 1-15, jul., 2009.

## ÍNDICE REMISSIVO

### A

Acre 6, 111, 112, 113, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122

Administração 45, 48, 87, 132, 146, 148, 149, 150, 151, 153, 154, 155, 165, 169

Alteridade 6, 67, 72, 76, 184

Aprendizagem 3, 7, 8, 1, 2, 4, 5, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 22, 25, 26, 27, 31, 33, 34, 35, 36, 39, 42, 44, 53, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 69, 71, 72, 77, 78, 88, 89, 110, 112, 119, 126, 129, 130, 133, 135, 136, 137, 139, 141, 142, 145, 161, 163, 164, 166, 168, 169, 172, 174, 175, 176, 177, 197, 198, 201, 202, 205, 208, 209, 210, 211, 212

Aprendizaje Vivencial 88, 91

Argumentación 88, 89, 90

Artefatos Digitais 135, 136, 139

Autismo 7, 111, 112, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 174, 175, 176, 177, 178, 179

Autoavaliação Institucional 80, 81, 86

Avaliação de Ensino Superior 80

### C

Capacidad Crítica 6, 88, 89, 90, 91, 92, 94, 96, 99, 100, 101

Capitalismo 103, 146, 149

Carnaval 125, 126, 128, 134

Chemsketch 8, 202, 203, 204, 208, 209, 210, 211

Cidadania 66, 114, 125, 128, 132, 133, 134, 193, 201

Clube de Leitura 7, 156, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164

Comunicação e Educação 67

Contexto Educacional 5, 1, 3, 14, 205

Covid-19 25, 31, 34, 35, 36, 188

Criança 7, 1, 4, 5, 8, 9, 10, 11, 12, 58, 59, 61, 62, 65, 78, 112, 113, 123, 174, 175, 176, 177, 178, 179

Cultura 6, 35, 43, 49, 53, 54, 58, 59, 60, 62, 65, 71, 74, 77, 78, 87, 93, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 109, 111, 125, 126, 145, 146, 147, 148, 150, 151, 153, 155, 182, 183, 205, 208, 214

### D

Desenvolvimento 6, 2, 3, 4, 7, 10, 12, 15, 16, 19, 20, 21, 26, 34, 35, 37, 40, 43, 45, 47, 51, 54, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 71, 77, 80, 112, 114, 115, 118, 123, 124, 126, 129,

130, 131, 132, 135, 136, 138, 144, 148, 149, 150, 152, 153, 154, 156, 160, 163, 164, 168, 169, 174, 175, 176, 179, 204, 206, 214

Design Instrucional 7, 166, 167, 168, 169, 172

Diagnóstico 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 73, 113, 115, 118, 120, 122, 123, 124, 156, 159, 160, 161, 176, 212

Dificuldades de leitura 156, 158, 159

Dislexia 5, 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16

Docência 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 46, 47, 48, 167, 214

## **E**

Educação a Distância 7, 67, 166, 167, 172

Educação e Cultura Indígena 102

Educação Profissional 5, 17, 20, 21, 22, 23, 37, 38, 46, 48, 167

Ensaio 36, 107, 134, 146, 148, 149, 153, 165

Ensino 3, 5, 8, 10, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 34, 35, 36, 38, 39, 40, 42, 43, 44, 48, 49, 50, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 69, 71, 79, 80, 81, 82, 88, 110, 114, 119, 120, 124, 125, 131, 133, 135, 136, 137, 140, 141, 142, 144, 145, 146, 148, 149, 150, 153, 154, 156, 157, 158, 160, 161, 162, 164, 166, 167, 169, 172, 176, 177, 192, 195, 196, 198, 201, 202, 204, 206, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214

Ensino e aprendizagem 39, 42, 133, 135, 137, 141, 142, 166, 202, 208, 209, 210, 211, 212

Ensino Fundamental 5, 8, 13, 16, 24, 25, 27, 79, 114, 177, 201

Ensino Médio 5, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 35, 36, 44, 131, 135, 137, 140, 144, 160, 213

Ensino Técnico Profissionalizante 17

Escola 3, 5, 5, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 26, 27, 28, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 42, 44, 45, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 58, 60, 62, 63, 64, 107, 110, 125, 126, 127, 128, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 140, 144, 162, 174, 176, 177, 178, 179, 204, 205, 210, 212, 213

Estatística 6, 80, 83, 87, 147, 149

Estereótipo 102

Experiência 4, 5, 6, 7, 13, 17, 18, 19, 22, 33, 35, 41, 42, 43, 46, 58, 64, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 76, 77, 78, 135, 137, 144, 148, 156, 157, 158, 159, 162, 174, 177, 178, 182, 190

## **G**

Game Studies 67

Grupo Reflexivo de Homens 7, 180, 182, 187, 188, 189

## H

Hortelã 8, 202, 203, 206, 207, 208, 210, 212, 213

## I

Identidades 102, 180, 183, 189

Imersão 6, 67, 69, 70, 71, 72, 73, 76, 78

Inclusão Legislação 111

Instituições de Ensino Superior 80, 82

Instituto Federal de Sergipe 6, 80, 81, 83

## K

Kahoot! 7, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145

## L

Letramento Acadêmico 3, 7, 156

Linguagem 5, 4, 9, 10, 16, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 58, 59, 60, 62, 71, 132, 169, 175, 176, 184, 189

## M

Masculinidade 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 188, 189, 191

Método Socializado 6, 88, 89, 90, 91, 92, 94, 95, 96, 97, 99, 100

## P

Pandemia 3, 5, 24, 25, 26, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 64, 65, 162, 188

Pessoa com Deficiência 111, 112, 114, 115, 121, 123

Prática Pedagógica 13, 37, 38, 39, 40, 42, 44, 45, 46, 47, 144, 159

## S

SEE-IFSP 17, 18, 20, 21

Sociedade em rede 102, 106

## T

Tecnologia da Informação e Comunicação 102, 103, 104, 105

Teorias de Aprendizagem 66

## V

Vida 5, 1, 3, 5, 8, 9, 11, 13, 15, 30, 32, 33, 34, 41, 43, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 58, 60, 67, 68, 72, 73, 74, 77, 91, 93, 94, 100, 106, 107, 108, 109, 110, 112, 113, 114, 115, 118, 122, 125, 126, 128, 129, 131, 136, 148, 159, 163, 175, 176, 182, 183, 185, 193, 194, 195, 196, 203, 204, 205, 206

Violência contra mulher 7, 180

ESTÍMULO À TRANSFORMAÇÃO DA

# EDUCAÇÃO

ATRAVÉS DA PESQUISA ACADÊMICA



[www.atenaeditora.com.br](http://www.atenaeditora.com.br)



[contato@atenaeditora.com.br](mailto:contato@atenaeditora.com.br)



[@atenaeditora](https://www.instagram.com/atenaeditora)



[www.facebook.com/atenaeditora.com.br](https://www.facebook.com/atenaeditora.com.br)

 **Atena**  
Editora

Ano 2021

ESTÍMULO À TRANSFORMAÇÃO DA

# EDUCAÇÃO

ATRAVÉS DA PESQUISA ACADÊMICA



[www.atenaeditora.com.br](http://www.atenaeditora.com.br)



[contato@atenaeditora.com.br](mailto:contato@atenaeditora.com.br)



[@atenaeditora](https://www.instagram.com/atenaeditora)



[www.facebook.com/atenaeditora.com.br](https://www.facebook.com/atenaeditora.com.br)

 **Atena**  
Editora

Ano 2021